



SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE: EFETIVIDADES E DESAFIOS

MARIA CLÁUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA
ELCIO NACUR REZENDE
[ORGS.]

D'PLÁCIDO
EDITORA

SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE: EFETIVIDADES E DESAFIOS

MARIA CLÁUDIA DA SILVA ANTUNES DE SOUZA

ELCIO NACUR REZENDE

[ORGS.]



Copyright © 2017, D'Plácido Editora.
Copyright © 2017, Os Autores

Editor Chefe
Plácido Arraes

Produtor Editorial
Tales Leon de Marco

Capa
Leticia Robini de Souza

Diagramação
Bárbara Rodrigues da Silva
Leticia Robini de Souza

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta obra pode ser reproduzida, por quaisquer meios, sem a autorização prévia da D'Plácido Editora.



D'PLÁCIDO
E D I T O R A

Editora D'Plácido
Av. Brasil, 1843 , Savassi
Belo Horizonte – MG
Tel.: 3261 2801
CEP 30140-007

Catálogo na Publicação (CIP)
Ficha catalográfica

SOUZA, Maria Cláudia da Silva Antunes de; REZENDE, Elcio Nacur; [Orgs.]
Sustentabilidade e meio ambiente: efetividades e desafios -- Belo Horizonte:
Editora D'Plácido, 2017.

Bibliografia.
ISBN: 978-85-8425-412-5

1. Direito. 2. Direito Ambiental. I. Título.

CDU340

CDD341..347

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1. DIREITO, SUSTENTABILIDADE E A PREMISSA TECNOLÓGICA COMO AMPLIAÇÃO DE SEUS FUNDAMENTOS	15
<i>Gabriel Real Ferrer</i> <i>Paulo Márcio Cruz</i>	
2. A ÉTICA AMBIENTAL COMO MECANISMO DE CONTENÇÃO DA CRISE HÍDRICA POR INTERMÉDIO DO USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA	63
<i>Maria Cláudia Silva Antunes de Souza</i> <i>Camila Monteiro Santos Stohrer</i>	
3. A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR (IPVA)	83
<i>Luciano Costa Miguel</i> <i>Elcio Nacur Rezende</i>	
4. ASPECTOS POLÊMICOS DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA EM MATÉRIA AMBIENTAL	107
<i>Marcelo Buzaglo Dantas</i> <i>Lucas Dantas Evaristo de Souza</i>	

**5. POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO AO
MEIO AMBIENTE DIANTE DO FEDERALISMO BRASILEIRO** **141**

Gina Vidal Marçílio Pompeu

Ana Carla Pinheiro Freitas

**6. INDICADORES DE SUSTENTABILIDADE
E QUALIDADE DE VIDA URBANA** **169**

Bruno Torquato de Oliveira Naves

Fabiola Ramos Fernandes

**7. GOVERNANÇA E SUSTENTABILIDADE:
APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INTEGRAÇÃO
NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** **203**

Roberto Correia da Silva Gomes Caldas

Jamile Bergamaschine Mata Diz

8. RESPONSABILIDADE CIVIL AMBIENTAL NA BOLÍVIA **243**

Élcio Nacur Rezende

Larissa Gabrielle Braga e Silva

**9. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO COMO
INSTRUMENTO DE DEFESA JURÍDICA DA SAÚDE
AMBIENTAL: OS SUJEITOS ATIVOS E PASSIVOS** **271**

Celso Antonio Pacheco Fiorillo

Renata Marques Ferreira

10. A PROTEÇÃO PENAL DO AMBIENTE NO DIREITO COMPARADO **293**

Rafael de Rezende Lara

Luíz Gustavo Gonçalves Ribeiro

11. SUSTENTABILIDADE, SOCIEDADE DE RISCO E ALIMENTOS TRANSGÊNICOS: DISPUTAS DEFINITÓRIAS E O PROJETO DE LEI Nº. 4.148/08	317
---	------------

Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza
João Luiz de Carvalho Botega

OS COORDENADORES	345
-------------------------	------------

APRESENTAÇÃO

A presente obra “**Sustentabilidade e Meio Ambiente: efetividades e desafios**” é composta por 11 (onze) capítulos, desenvolvida por pesquisadores vinculados a destacados Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito do Brasil e Espanha. Seguiu as metas do **Projeto de Pesquisas, aprovado no CNPq, chamada universal– MCTI/CNPq N° 14/2014** intitulado “Possibilidades e Limites da Avaliação Ambiental Estratégica no Brasil e Impacto na Gestão Ambiental Portuária”. Os temas discutidos no grupo de pesquisa: “Direito Ambiental, Transnacionalidade e Sustentabilidade”, cadastrado CNPq e vinculado ao Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. Os trabalhos científicos produzidos contribuem com relevante valor teórico e rigor da pesquisa, provocando discussões empolgantes e propondo novos desafios para a construção de uma sociedade capaz de gerenciar as questões ambientais, sociais e econômicas, com forte perspectiva da governança ambiental.

Sustentabilidade não é nada mais que um processo mediante o qual se tenta construir uma sociedade global capaz de se perpetuar indefinidamente no tempo em

condições que garantam a dignidade humana. Atingido o objetivo de construir essa nova sociedade, será sustentável tudo aquilo que contribua com esse processo e insustentável será aquilo que se afaste dele. Com este pensamento, o artigo de Gabriel Real Ferrer e Paulo Márcio Cruz com o título “**Direito, sustentabilidade e a premissa tecnológica como ampliação de seus fundamentos**” abrangem esta temática.

O segundo capítulo intitulado “**A ética ambiental como mecanismo de contenção da crise hídrica por intermédio do uso sustentável da água**”, de autoria de Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza e Camila Monteiro Santos Stohrer, trazem a discussão sobre a crise hídrica vivenciada no país nos últimos tempos. A ética ambiental deve ser vista como instrumento para a implementação de posturas sustentáveis de utilização da água, contribuindo decisivamente para a contenção da crise hídrica nacional.

Em sequência, o terceiro capítulo intitulado “**A função socioambiental do imposto sobre a propriedade de veículo automotor (IPVA)**” de autoria Luciano Costa Miguel e Elcio Nacur Rezende, visam descortinar a potencialidade da função socioambiental presente no Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA) a ser efetivada por meio de uma política tributária extrafiscal direcionada para essa finalidade. Essa extrafiscalidade socioambiental, que já era latente no referido imposto, hoje encontra respaldo expresso no próprio texto constitucional. O princípio da função social da propriedade, por sua vez, também deve ser considerado em uma eventual política tributária com finalidade socioambiental, já que os bens móveis também devem cumprir sua função social.

Por avanço, o quarto capítulo intitulado “**Aspectos polêmicos do termo de ajustamento de conduta em matéria ambiental**”, de Marcelo Buzaglo Dantas e Lucas Dantas Evaristo de Souza, analisam os contornos

do instrumento extrajudicial de composição de conflitos metaindividuais, tendo como pano de fundo a tutela do meio ambiente. Trazendo à reflexão algumas questões polêmicas que vem sendo discutidas pela doutrina e decididas no dia-a-dia dos Tribunais.

Á frente, curial discutir acerca das competências constitucionais dos municípios sobre o meio ambiente, por meio das inovadoras disposições constitucionais. Também, as disposições previstas na Constituição da República Federativa do Brasil, no que concernem à competência dos entes federados, podem gerar conflitos institucionais entre as esferas de poder (União, Estados, Municípios), mesmo após o advento da Lei Complementar 140/2011. Por esta análise, o quinto capítulo intitulado “**Políticas públicas municipais de proteção ao meio ambiente diante do federalismo brasileiro**”, de Gina Vidal Marcílio Pompeu e Ana Carla Pinheiro Freitas, analisam a referida temática.

Prosseguindo, o sexto capítulo intitulado “**Indicadores de sustentabilidade e qualidade de vida urbana**”, com autoria de Bruno Torquato de Oliveira Naves e Fabíola Ramos Fernandes, chamam atenção para as informações atribuídas à qualidade de vida urbana presente, portanto, possibilita a avaliação do hoje para o urbano sustentável do amanhã. Ou seja, perceber sistemicamente a qualidade de vida nas cidades tem como papel fundamental determinar o processo de viver, desenvolver, adoecer e morrer, o que interfere diretamente na efetivação da sustentabilidade, além de ser elemento-chave para a proposição e implementação de políticas públicas socioambientais.

Em continua caminhada, o sétimo capítulo intitulado “**Governança e sustentabilidade: aplicação do princípio da integração nos contratos administrativos**” de Roberto Correia da Silva Gomes Caldas e Jamile Bergamaschine Mata Diz, discutem em torno da forma de se incorporarem os valores principiológicos da governança

corporativa ao Direito Administrativo e à gestão de qualidade dos próprios contratos administrativos, vistos como necessariamente sustentáveis, são da ordem do dia e têm influenciado a própria regulação (em expressão de supremacia geral) e regulamentação (em expressão de supremacia especial, *jus imperii*) destes, estabelecendo sua execução concertada, isto é, mediante uma processualização que permita um diálogo entre os diferentes polos interessados com participação popular e controle social.

Por nova análise, o oitavo capítulo intitulado “**Responsabilidade civil ambiental na Bolívia**” de autoria de Élcio Nacur Rezende e Larissa Gabrielle Braga e Silva, descrevem os traços da responsabilidade civil ambiental e como ela se consolida na Bolívia. Para tanto, buscou empreender um estudo acerca da responsabilidade ambiental na Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia, identificando as principais características daquele documento político, sobretudo, no tocante à responsabilização ambiental. Como também, análise do instituto da responsabilidade civil ambiental, sua imprescindibilidade de aplicação para a construção de um Estado do Bem-Estar Ambiental através de um desenvolvimento econômico que seja, de direito e de fato, sustentável.

Adiante, nono capítulo intitulado “**Mandado de segurança coletivo como instrumento de defesa jurídica da saúde ambiental: os sujeitos ativos e passivos**”, de autoria de Celso Antonio Pacheco Fiorillo e Renata Marques Ferreira, discutem a restrição à utilização do mandado de segurança na tutela do meio ambiente, observado em face do que determina o Art.225, parágrafo 3º da CRFB, de modo que essa dissonância acaba por torná-lo um instrumento de diminuta operatividade quanto à defesa de bens e valores ambientais. Destacando a exigência de prova pré-constituída da liquidez e certeza do fato que se afirma pode inviabilizar a utilização do

mandamus, na medida em que, não poucas vezes, exigir-se-á realização de prova pericial para a efetiva demonstração do dano ambiental.

O décimo capítulo intitulado “**A proteção penal do ambiente no direito comparado**” de autoria Rafael de Rezende Lara e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro destacam que o direito penal ambiental, ao longo dos anos, vem sendo aprimorado e, inclusive, sendo direcionado para o centro das preocupações dos ordenamentos jurídicos de diversos Estados do globo. Isso ocorre em razão das inúmeras crises ambientais enfrentadas nos séculos XX e XXI, que afetam não somente os seres humanos, mas todo o ecossistema. Em razão disso, torna-se indispensável a internacionalização do direito ambiental, a fim de que os países ratifiquem e cumpram as normas ditadas nos tratados internacionais de proteção ambiental. As diferentes formas de proteção do meio ambiente, nos diferentes países da Europa e América Latina, devem ser estudados e amplamente divulgados, a fim de que haja maior eficácia na tutela ambiental, especialmente a penal.

Por fim, décimo primeiro capítulo com o título “**Sustentabilidade, sociedade de risco e alimentos transgênicos: disputas definitórias e o projeto de lei n.º. 4.148/08**” de autoria de Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza e João Luiz de Carvalho Botega, examinam o Projeto de Lei n. 4.148/08, que altera significativamente a forma de rotulagem dos alimentos transgênicos, substituindo o símbolo atualmente existente por uma frase inserida entre outros dados do rótulo. Discute que essa proposta, para além de uma mera alteração legislativa de menor importância, está inserida em contexto muito maior e é vem de encontro com a proposta apresentada por Ulrich Beck de que os riscos socialmente reconhecidos seriam alvo e objeto de *disputas definitórias* que dependeriam muito menos dos conhecimentos científicos a respeito do tema do que

efetivamente do *jogo político*, que envolve poder, dinheiro, informação e espaço midiático.

Com muito prazer e satisfação convidamos o leitor a participar do debate proposto por esta obra, composta por talentosos pesquisadores, oportunidade na qual os agradecemos por aceitarem o desafio de registrar sua pesquisa sobre sustentabilidade e meio ambiente nesta obra.

Finalmente, cumprimos a **D'Plácido Editora** por ter percebido a relevância desta publicação.

Maria Cláudia da Silva Antunes de Souza, Dr^a.

Vice-Coordenadora do Curso de Mestrado em
Ciência Jurídica do Programa de Pós-Graduação *Stricto
Sensu* em Ciência Jurídica da Universidade do Vale do
Itajaí- PPCJ/UNIVALI

Elcio Nacur Rezende, Dr.

Professor do Programa de Pós-graduação em Direi-
to da Escola Superior Dom Helder Câmara - MG

A Sustentabilidade surge como novo paradigma axiológico transnacional, mais ético, solidário e humano, como tentativa de resposta à crise socioambiental criada pelo próprio homem em sua relação com a natureza. A sustentabilidade, assim, exige uma mudança de mentalidade com vistas à construção de uma nova ordem econômica (mais equilibrada), social (mais justa) e ambiental (que proteja a vida humana na Terra de forma sustentável e digna). Assim, a sociedade de risco, fruto da utilização indiscriminada dos recursos naturais e do progresso do conhecimento científico, faz a humanidade deparar-se com ameaças de catástrofes socioambientais que colocam em dúvida a sustentabilidade da vida na Terra. Um dos grandes desafios do século XXI é entrelaçar os termos qualidade de vida e sustentabilidade, porém sem equipará-los ou utilizá-los indistintamente. Enquanto o primeiro fornece parâmetros multidimensionais para avaliar e guiar as ações do presente, o segundo só se confirma com a real possibilidade e efetivação dessa qualidade para um futuro intergeracional. Por outro lado, os termos se entrelaçam na medida em que a garantia do futuro depende das ações presentes. Esse entrelaçamento, no entanto, não significa que os termos se correspondam ou que possam ser utilizados indistintamente. Garantir uma vida com alta qualidade hoje pode não ser a melhor opção para o amanhã se não houver um compromisso com as futuras gerações.



D'PLÁCIDO
EDITORA

www.livrariadplacido.com.br



Conselho Nacional de Desenvolvimento
Científico e Tecnológico

ISBN 978-85-8425-412-5



9 788584 254125